

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL  
DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 006/2016, celebrado com a empresa CARLOS ALBERTO ESPINOLA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.699.950/0001-03, estabelecida a Rua Francisco das Chagas Bezerra, 329, Ary de Pinho, Acari/RN, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2016, com base no Art. 78, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, diante da inexistência de saldo no item "manutenção simples" e da necessidade de nova contratação do serviço no presente exercício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Acari RN, 15 de setembro de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:  
ROMEUE FERNANDES DANTAS DE SALES  
Código Identificador: 6332E437

DIRETORIA GERAL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 014/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA CARLOS ALBERTO ESPINOLA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.699.950/0001-03, COM SEDE NA RUA FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA, 329, ARY DE PINHO, CEP 59370-000, ACARI/RN, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

PUBLIQUE-SE.

Acari/RN, 21 de setembro de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:  
ROMEUE FERNANDES DANTAS DE SALES  
Código Identificador: 6B91B258

DIRETORIA GERAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 018/2017

DISPENSA Nº 014/2017

FAVORECIDO: CARLOS ALBERTO ESPINOLA - ME - CNPJ Nº 07.699.950/0001-03.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado Split.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 21 de setembro de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:  
ROMEUE FERNANDES DANTAS DE SALES  
Código Identificador: 61F879C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PRESIDÊNCIA  
MINUTA DE PROMULGAÇÃO AO PROJETO DE  
RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues - CMARG, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições legais, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente a Resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Ficam instituídos os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues.

Art. 2º - Para efeitos deste Ato, são adotadas as seguintes definições:

I - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de poder de gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo;

VII - adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º - Compete à Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida esta mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§ 1º - Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º - Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 3º - Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º - Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º - O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

§ 3º - A ausência no instrumento contratual da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN.

Art. 5º - O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Departamento Administrativo e Financeiro da CMARG e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo Único - A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 6º - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à Tesouraria da CMARG para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em

Liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Câmara.

Art. 7º - Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Tesouraria da CMARG identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia do correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8º - O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§ 1º - No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, o fiscal do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ 2º - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9º - Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida à Tesouraria da CMARG para fins de pagamento.  
Parágrafo Único - Depois de recebida a documentação, a

Tesouraria da CMARG procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 10 - Esgotado os prazos previstos neste Ato, bem como no instrumento contratual, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda se seja originária de exercício encerrado.

Art. 11 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Único - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário,

da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

#### CAPÍTULO III

#### DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 12 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos.

Art. 13 - Os pagamentos das despesas serão realizados pela Tesouraria da CMARG, a qual ficará condicionada a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitando os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos deste Ato;

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14 - Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo Único - Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 15 - Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo Único - O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 16 - Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

#### CAPÍTULO V

#### DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 17 - Não se sujeitarão às disposições deste Ato os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS RESTOS A PAGAR

Art. 18 - Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Ato, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 19. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

#### CAPÍTULO VII

#### DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 20. A Câmara Municipal de Alto do Rodrigues assegurará o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Ato.

Parágrafo Único - Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;

II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - data da emissão do "Atesto";

VIII - valor da liquidação;

IX - data do efetivo pagamento;

X - valor efetivamente pago;

XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 21 - O sistema financeiro operacionalizado pela Câmara Municipal de Alto do Rodrigues deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, devendo estar integrado ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - Para fins de concretização do disposto no caput, o sistema financeiro da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues deverá se adequar às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de modo que, obrigatoriamente, constem:

I - relativamente à liquidação:

a) o tipo, o número, a série, quando houver, a data de emissão e o valor do documento fiscal, assim como a data em que o mesmo foi recebido pela Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;

b) o número e a data do documento de liquidação lançado no sistema, bem como o valor efetivamente liquidado; e

c) a data em que se deu o atesto e o nome do responsável por sua expedição;

II - no que se refere ao pagamento:

a) a espécie, o número e a data de emissão do documento viabilizador do pagamento (ordem bancária, cheque etc.);

b) a data da emissão da ordem de pagamento, assim como o nome e o número do CPF do ordenador de despesa que a assinou;

c) os dados do domicílio bancário (números do banco, da agência e da conta) de onde se transferiram os recursos referentes ao pagamento a favor do credor;

d) o nome e o número do CPF/CNPJ do credor;

e) o valor devidamente pago ao credor, e, caso existente, o(s) relativo(s) a retenção(ões); e

f) a data em que se deu a efetiva transferência a favor do credor do valor relativo ao pagamento.

§ 2º - Faz-se inadmissível que a data de emissão de ordem bancária ou de cheque a favor do credor seja considerada como data do efetivo pagamento da obrigação, uma vez que, para tal fim, será considerada tão-somente aquela em que o valor monetário correspondente haja sido definitivamente lançado a crédito na conta bancária de titularidade do beneficiário.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 23 - Os efeitos deste Ato estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 24 - Cabe a Controladoria da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues juntamente com o Jurídico da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues esclarecer quaisquer dúvidas na aplicação do presente Ato.

Art. 25 - O descumprimento das regras deste Ato e da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27 - Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 setembro de 2017.

Alto do Rodrigues/RN, em 01 de setembro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

PRESIDENTE

RENAN SANTOS MELO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

JOSÉ IVANALDO PINHEIRO

SEGUNDO SECRETÁRIO

**Publicado por:**  
TALITA FERNANDES DE SOUSA  
**Código Identificador:** 67189B72

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PRESIDENTE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 008/2017\*

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, consoante autorização do Sr. DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA, Presidente da Mesa Diretora do citado órgão legislativo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação e contratação a seguir apresentado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Contratado: SELMA MARIA TARGINO COSTA - ME

CNPJ: 04.080.077/0001-70

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Senhor Presidente Diogo Henrique Marques Costa.

BARCELONA - RN, 12 de setembro de 2017

CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO

Presidente

\*Republished por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO  
**Código Identificador:** 622B3F80

#### GABINETE DO PRESIDENTE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 009/2017

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, consoante autorização do Sr. DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA, Presidente da Mesa Diretora do citado órgão legislativo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação e contratação a seguir apresentado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Contratado: SELMA MARIA TARGINO COSTA – ME

CNPJ: 04.080.077/0001-70

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Senhor Presidente Diogo Henrique Marques Costa.  
BARCELONA - RN, 12 de setembro de 2017

CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO

Presidente

**Publicado por:**  
CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO  
Código Identificador: 551456B0

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
Nº 010/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, consoante autorização do Sr. DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA, Presidente da Mesa Diretora do citado órgão legislativo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação e contratação a seguir apresentado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Contratado: SELMA MARIA TARGINO COSTA – ME

CNPJ: 04.080.077/0001-70

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Senhor Presidente Diogo Henrique Marques Costa.  
BARCELONA - RN, 12 de setembro de 2017

CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO

Presidente

**Publicado por:**  
CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO  
Código Identificador: 4DAE0F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 033/2017 - DESIGNA DIRETOR  
ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO**

O Vereador JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento à Lei Orgânica Municipal e aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar administrativamente os setores da Câmara Municipal, especialmente a organização hierárquica de cada um deles, a fim de que seja possibilitada a avaliação funcional pelos respectivos chefes ou diretores,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MÁRCIO EDOARDO DE FLORÊNCIO E SILVA, SECRETÁRIO-GERAL, para exercer, interina e cumulativamente, a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal com as atribuições do cargo ora designado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2017.

João Paulo Pessoa Genuino de Oliveira

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA  
Código Identificador: 6F417908

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 034/2017 - NOMEIA PROCURADOR  
LEGISLATIVO**

O Vereador JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento à Lei Orgânica Municipal e aos demais diplomas legais aplicados à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VANESSA DE LIMAR CORDEIRO, Assessora Jurídica I, para o Cargo de PROCURADORA LEGISLATIVA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2017.

João Paulo Pessoa Genuino de Oliveira

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA  
Código Identificador: 5763A22A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 024/2017**

Nomeia a Comissão Especial de Pregão, e dá outras providências.

FRANCISCO JURACI LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente, DETERMINA:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO, com a seguinte composição: Antônia Sara Marques de Oliveira Lopes, PREGOEIRO, a Servidora Eveline Maria Castro e a Servidora Sibebe Cristina de Castro como MEMBROS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e e,

C u m p r a – s e

Doutor Severiano-RN, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO JURACI LEITE

CPF: 465.467.744-53

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
WILSON ABRANTES DE LIMA  
Código Identificador: 59723453

**PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 025/2017**

Designa servidor, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL da Câmara Municipal, em Leilão Público, para alienação de bem pertencente ao Patrimônio da Câmara Municipal e dá outras providências.

FRANCISCO JURACI LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 53 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo presente, DETERMINA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora Antônia Sara Marques de Oliveira Lopes, servidora da Câmara Municipal, inscrita no CPF/MF sob nº. 074.942.644-69 e portadora da Cédula de Identidade nº. 2607547 SSP/RN, como LEILOEIRO OFICIAL da Câmara Municipal em LEILÃO PÚBLICO, para alienação do seguinte bem:

I – Veículo automotor tipo Automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex, cor Azul, placa MYP 1537/RN, RENAVAM 00873247671, lotado na Câmara Municipal De Doutor Severiano/RN;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano-RN, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO JURACI LEITE

CPF: 465.467.744-53

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
WILSON ABRANTES DE LIMA  
Código Identificador: 5B4FB68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Luzia Zineuda Macedo de Moraes, ocupante do cargo de Vereadora/Vice-presidente, 04 (Quatro) diária (s) para a mesma possa se deslocar até a cidade de FORTALEZA-CE, com a finalidade de participar da 42ª Conferência de Agentes Públicos Municipais (INNAM- Instituto Nacional De Acessória aos Municípios ), no período de 24 a 27/09/2017.

Cumpre-se.

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 22 De Setembro de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 641C7A47

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 5/2017**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:34/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº: 5/2017.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO:INAN – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIO LTDA - ME.

CNPJ Nº:05.454.462/0001-00.

OBJETO:INSCRIÇÕES NO 42º CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA:18 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017.

VALOR TOTAL:R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL:artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de setembro de 2017.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 6AAD1D09

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 061/2017**

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a), SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Presidente, 04 (Quatro) diária (s) para a mesma possa se deslocar até a cidade de FORTALEZA-CE, com a finalidade de participar da 42ª Conferência de Agentes Públicos Municipais (INNAM- Instituto Nacional De Acessória aos Municípios), no período de 24 a 27/09/2017.

Cumpre-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 22 de Setembro de 2017.

VALDIRENE DE MELO RODRIGUES

TESOUREIRA

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 3F743FE9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 063/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Davi Wilkerson Marcolino, ocupante do cargo de Vereador, 04 (Quatro) diária (s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de FORTALEZA-CE, com a finalidade de participar da 42ª Conferência de Agentes Públicos Municipais (INNAM- Instituto Nacional De Acessória aos Municípios ), no período de 24 a 27/09/2017.

Cumpre-se.

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 22 De Setembro de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:**

JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 70499722

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 064/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Edvan Galdino da Silva Junior, ocupante do cargo de Vereador, 04 (Quatro) diária (s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de FORTALEZA-CE, com a finalidade de participar da 42ª Conferência de Agentes Públicos Municipais (INNAM- Instituto Nacional De Acessória aos Municípios ), no período de 24 a 27/09/2017.

Cumpre-se.

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 22 De Setembro de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 68D75B79

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 065/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Raimundo Roseno Filho, ocupante do cargo de Vereador, 04 (Quatro) diária (s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de FORTALEZA-CE, com a finalidade de participar da 42ª Conferência de Agentes Públicos Municipais (INNAM- Instituto Nacional De Acessória aos Municípios ), no período de 24 a 27/09/2017.

Cumpre-se.

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 22 De Setembro de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 5658089D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.304.339/0001-93, Rua Martins Ferreira, nº 235, Centro.

CONTRATADO(A): HEDLA KEILA SILVA DE MEDEIROS 73677051487 – CNPJ 17.777.782/0001-72

Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 20/09/2017 a 30/10/2017

OBJETIVO: Contratação de serviços de organização da Sessão Solene de Título de Cidadão Macauense e Comenda 09 de Setembro, abrangendo execução e fornecimento de materiais e serviços.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau/RN, 20 de setembro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
Código Identificador: 4C7AB19B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA**

CONTRATO Nº.....: 01

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 16020008/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONTRATADA(O).....: JOAO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO

OBJETO.....: Manutenção / Atualização do Site (Inserção de Conteúdos institucionais (Documentos, notícias, fotos, arquivos e outros)).

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenções Serviços da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2017 a 20 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2017

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
Código Identificador: 6861BEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, consoante autorização do(a) Sr(a). JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratificação da sede da Câmara Municipal de Olho D'Água dos Borges/RN

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, atendendo a demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JACINTO NONATO DA SILVA - ME, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 19 de Setembro de 2017

MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ISAAC ERASMO DE ARAUJO  
Código Identificador: 48F99D1B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art.

24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JACINTO NONATO DA SILVA - ME, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratificação da sede da Câmara Municipal de Olho D'Água dos Borges/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e do despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 19 de Setembro de 2017

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ISAAC ERASMO DE ARAUJO  
Código Identificador: 3D50F44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**TESOURARIA**  
**PORTARIA Nº 069/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Institui Comissão Sindicante e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, especificamente em observância ao disposto no Artigo 32, Inciso XIV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Certidão da lavra da Chefia Geral da Administração, encaminhada ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN, via Memorando Nº 106/2017, de 18 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO, ato contínuo, o Parecer da Assessoria Jurídica desta instituição legislativa, datado de 19 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sindicância é o meio legal, a medida cautelar e procedimento prudente da administração para apurar irregularidade, eventualmente existente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instrução preparatória e informativa, de forma sumária e elucidativa, de possível autoria de irregularidade no serviço público, cujo relatório servirá como base para posterior decisão da administração; registrada, ou não, a autoria e materialidade de transgressão disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando, em toda sua extensão, a apuração do fato noticiado no último parágrafo da Certidão acima citada, documento público anexado ao Memorando Nº 106/2017, de 18 de novembro do corrente ano, fato este que causou entrave à perfeita continuidade do serviço público, devendo o SINDICANTE proceder de forma SIGILOSA, durante as apurações em tela;

Art. 2º - Instituir a Comissão Sindicante composta pelos seguintes servidores:

1. Rossana Paloma da Silva Medeiros – Presidente.
2. Maria da Conceição Silva da Nóbrega – Secretária.

Art. 3º - Caberá à Presidente da Comissão:

1. Instalar os trabalhos da Comissão, via Portaria, autuando os documentos que deram origem à instauração desta Sindicância;
2. Exercer a Presidência e a representação da Comissão, praticando as ações permitidas e necessárias ao bom desempenho daquela;
3. Formalizar, assinar e emitir as Notificações e ofícios que se fizerem necessários;
4. Presidir a lavratura dos Termos de Depoimentos, dentre outros atos formais praticados pela Comissão;
5. Definir locais, horários e prazos a serem cumpridos pela Comissão e partes da Sindicância;
6. Assinar todo e qualquer documento, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;
7. Determinar, via Portaria, diligências de servidores da Câmara, a fim de, in loco, coletar informações e documentos que objetivem a celeridade que o procedimento requer;
8. Determinar atos próprios da Sindicância, inclusive, juntada de documentos, desde que atinentes ao trabalho da Comissão;
9. Manter informada a autoridade Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores;
10. Formalizar, assinar e emitir Relatório, encaminhando-o à autoridade determinante desta Sindicância.

Parágrafo Único – Caberá à Secretária a guarda dos documentos, digitalização de tomada de termos, sob determinação da Presidente, assessorar nos trabalhos da Comissão, participar ativamente dos trabalhos, inclusive, assinar os termos, juntamente com a Presidente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS

Código Identificador: 6DCB7F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 046/2017/GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr (a) Maria do Socorro de Paula Oliveira, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

O SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias ao Sr (a) Maria do Socorro de Paula Oliveira, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), correspondente 0/5 (meia) diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção, quando em viagem a Cidade de Assu/RN no dia 22/09/2017, para participar da abertura do polo da Fecam/RN no vale do Assu.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 20 de setembro de 2017.

VANIERE ANTONIO DA SILVA

Secretário

**Publicado por:**  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA  
Código Identificador: 4C3E6906

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 047/2017/GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 100,00 (Cem reais), correspondente a 0,5 (meia) diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção, quando em viagem a Cidade de Assu/RN no dia 22/09/2017, para participar da abertura do polo da Fecam/RN no vale do Assu, assessorando a presidente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 20 de setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Presidente-CMP

**Publicado por:**  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA  
Código Identificador: 3DA3B826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 009/2017**

Processo nº 069/2017

Tomada de Preços nº 009/2017

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, torna público que realizará no dia 17 de Outubro de 2017, às 08h30min, licitação para aquisição de material destinado a manutenção das instalações da Câmara Municipal de Parelhas. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal de Parelhas no horário das 07:00 às 13:00 horas situada na Rua Bernardino Sena, s/n, Centro, Parelhas/RN.

Parelhas/RN, 21 de Setembro de 2017

Ivanildo Ferreira de Souza

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
Código Identificador: 5E61B4D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 /2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE LÁSARA GALVÃO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense a ilustíssima senhora LÁSARA GALVÃO RIBEIRO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 73176719

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustíssimo senhor EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 6643C282

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 /2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE HERBERT GODEIRO ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustíssimo senhor HERBERT GODEIRO ARAÚJO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 6FA8DB34

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 /2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE PATROCÍNIO EUDES DE OLIVEIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustíssimo senhor PATROCÍNIO EUDES DE OLIVEIRA MAIA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 4B93BC3D

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 /2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE ALYANE BENIGNO OLIVEIRA MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense a ilustíssima senhora ALYANE BENIGNO OLIVEIRA MOURA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 5F00B3E5

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 /2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE ALDEMIR DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustíssimo senhor ALDEMIR DE MEDEIROS.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu – RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 7283D235

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 /2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE FRANCISCO ACÁCIO CASSIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor FRANCISCO ACÁCIO CASSIANO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu – RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu – RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 4D2177D1

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 /2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE JOCIVAN PIMENTA TARGINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor JOCIVAN PIMENTA TARGINO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu – RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu – RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 6EDBE687

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 /2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE SILVANEIDE LIMA TARGINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense a ilustríssima senhora SILVANEIDE LIMA TARGINO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu – RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu – RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 4BFF2020

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE MARIA SALETE AMORIM BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense a ilustríssima senhora MARIA SALETE AMORIM BELO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu – RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu – RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 5FA0BB58

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu – RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu – RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 5862A331

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE RAIMUNDO BENTO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor RAIMUNDO BENTO DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes

serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu – RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu – RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 65B44107

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense a ilustríssima senhora EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu – RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu – RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 4A94E1B6

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE MESSIAS ADELINO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor MESSIAS ADELINO ALVES.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu – RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu – RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 6B773808

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE RAIMUNDO MATIAS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustíssimo senhor RAIMUNDO MATIAS SOUZA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade Patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 44985034

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE EDMA ARAÚJO CAMPOS BELO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense a ilustíssima senhora EDMA ARAÚJO CAMPOS BELO DOS SANTOS.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 61B4105E

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE LUIZ NUNES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustíssimo senhor LUIZ NUNES DA SILVA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 672198CC

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE ADRIANA SOARES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense a ilustíssima senhora ADRIANA SOARES DA SILVA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 72569A71

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE LINDINALVA ALVES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense a ilustíssima senhora LINDINALVA ALVES DE ALMEIDA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 55380E3C

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE ROSEANE FERREIRA CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense a ilustíssima senhora ROSEANE FERREIRA CAVALCANTE.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 65E569DF

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022 /2017-CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE EDNALVA MARIA FEITOSA

OLINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense a ilustíssima senhora EDNALVA MARIA FEITOSA OLINTO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN, e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patu - RN, em 21 de setembro de 2017

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 3F5ED04D

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EDITAL 006/2017 CONVOCAÇÃO SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Câmara Municipal de Patu - RN, no uso de suas atribuições legais, por solicitação do executivo municipal, através do Ofício nº 246/2017, convoca todos os parlamentares para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA neste dia 22 de setembro de 2017 às 09:00 hs na sede própria deste Poder Legislativo, sito a Rua Dr. José Augusto, 90, com o fim especial de apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

- Projeto de Lei Complementar nº 011/2017 - que institui o Código Tributário do Município de Patu e dá outras providências.

Na oportunidade, comunicamos aos Srs. Pares que, será formado em caráter interino, as Comissões de Justiça e Redação e Finanças Orçamento e Fiscalização para o fim especial de apreciar e deliberar sobre os projetos de lei acima referidos e que, conforme emenda constitucional nº 50 de 14 de Fevereiro de 2006 com sua extensão as demais casas legislativas, a referida convocação não será renumerada.

Patu, 21 de setembro de 2017.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 571673D9

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EDITAL 007/2017 - CMP CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE**

A Presidente da Câmara Municipal de Patu - RN, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais em razão da emancipação política do município de Patu neste dia 25/09/2017, convoca todos os parlamentares para uma SESSÃO SOLENE neste dia 25 de setembro de 2017 às 10:00 hs na sede própria deste Poder Legislativo, sito a Rua Dr. José Augusto, 90, em homenagem aos 127 anos de emancipação política de Patu, e para entrega dos títulos de cidadão patuense aprovados nesta Casa Legislativa.

Patu, 21 de setembro de 2017.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 70304198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2017**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE /RN

CNPJ: 08.492.712/0001-87

Contratado: TEREZINHA PEDRO FLAUSINO DE ARAÚJO,

CPF: 018.504.524-31

Objeto: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN.

Valor: R\$ 1.610,00 ( mil seiscentos e dez reais),

Base Legal: "caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações,

Pedra Grande-RN, 21 de setembro de 2017.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA  
**Código Identificador:** 40797DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA 18 - 2017 - NOMEAÇÃO - JANE BÁRBARA DA SILVA VIEIRA**

O presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Jane Bárbara da Silva Vieira, CPF -

101.992.474-80, RG 2.911448 do cargo em comissão de

Chefe de Gabinete da Câmara

Municipal de Pedra Preta - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Com efeitos Retroativos a 01 de Setembro de 2017.

Publique-se, cumpra-se e em seguida archive-se.

Pedra Preta - RN 21 de Setembro de 2017

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN

**Publicado por:**  
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 586A8767

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA 19 - 2017 - NOMEAÇÃO - EMANOEL MESSIAS DE SOUZA**

O presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Emanuel Messias de Souza, CPF -

270.240.754-49, RG 414.824 do cargo em comissão de

Assessor Administrativo da Câmara

Municipal de Pedra Preta - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Com efeitos Retroativos a 01 de Setembro de 2017.

Publique-se, cumpra-se e em seguida archive-se.

Pedra Preta - RN 21 de Setembro de 2017

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN

**Publicado por:**  
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 5FA0387B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 020/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº.017/2017 de 12 de setembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 21 de setembro de 2017.

Bartolomeu Felipe dos Santos

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 41230289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 055/2017 - GAB/PRES**

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO

VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA, CPF: 113.866.714-52 Cargo/Função: CONTROLADORA, 5 1/2 diárias, no valor de 650,00 ( seiscientos e cinquenta reais).

Destino: Natal/RN

Período: de 25 a 29 de Setembro de 2017

Objetivo: Participação do curso de Controle Interno- módulo I – Controle interno da Administração Pública: da Estruturação ao Funcionamento - Abordagem Prática. Curso de Controle Interno - módulo II – Orçamento e Finanças Públicas. Ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE).

Pedro Velho (RN), 21 de Setembro de 2017.

Douglas Haryson Barbosa de Farias

Presidente

**Publicado por:**  
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA  
**Código Identificador:** 67C79622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**HOMOLOGAÇÃO TP 001/2017**

Tomada de Preço nº 001/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO PARA MELHORAR O ACESSO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E REFORMA ESTRUTURANTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 050600002/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, em cumprimento ao que prescreve o art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a Empresa PRILIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 20.949.329/0001-00, com proposta no valor global de R\$ 54.514,83 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Poço Branco/RN, 21 de setembro de 2017.

João Horácio de Góis

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
JOÃO HORACIO DE GOIS  
**Código Identificador:** 75E095C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 030/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Raimundo Barbosa de Melo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 002/2017 de 24 de março de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede ao Senhor Julian Santos de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.213.514-90 e Registro Geral sob o Nº 2684366 SSP/RN, Controlador 04 (quatro) e ½ (meia) diária ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 675,00 (seiscientos e setenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do curso de CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO ABORDAGEM PRÁTICA, nos dias 25 a 29 de setembro do corrente ano na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado TCE/RN na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2017.

**Publicado por:**  
JULIAN SANTOS DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 70C248D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19090001/17 - TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 19090001/17, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de manutenção elétrica e Instalação de Ar Condicionado de 36.000 BTU's com todos os seus acessórios, no Plenário desta Casa Legislativa., pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscientos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). DENICE SOARES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Setembro de 2017

JOSEANE DUARTE

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
DENICE SOARES BARBOSA  
**Código Identificador:** 6C661D54

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19090001/17 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) FARIAS ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME, referente à Prestação de serviços de manutenção elétrica e Instalação de Ar Condicionado de 36.000 BTU's com todos os seus acessórios, no Plenário desta Casa Legislativa., pelo valor total de R\$ 3.600,00(Três mil e seiscientos reais) .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOSEANE DUARTE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Setembro de 2017

DENICE SOARES BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
DENICE SOARES BARBOSA  
**Código Identificador:** 76DA6ECD

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19090001/17 - EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) ALCIDES MOURA BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DENICE SOARES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços de manutenção elétrica e Instalação de Ar Condicionado de 36.000 BTU's com todos os seus acessórios, no Plenário desta Casa Legislativa.

Contratado.....: FARIAS ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME

Valor.....: R\$ 3.600,00 (Tres mil e seiscientos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DENICE SOARES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 21 de setembro de 2017

JOSEANE DUARTE

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
DENICE SOARES BARBOSA  
**Código Identificador:** 418DD99F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 035/2017 EM 21 DE SETEMBRO DE 2017**



A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando as disposições atinentes à espécie, insertas na Legislação vigente;

Considerando Ofício Protocolado nesta Secretaria Legislativa, com a devida justificativa e referente solicitação;

Considerando que em sessão ordinária datada de 21 de setembro de 2017, não aconteceu à devida votação;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Antecipar a sessão ordinária que aconteceria em data de 28 de setembro de 2017, para o dia 26 de setembro do corrente ano às 09hs00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 21 de Setembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
**Código Identificador:** 45392E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170012**

CONTRATO Nº.....: 20170012

ORIGEM.....: CONVITE Nº 004/2017-CONVIT

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: CLENILSON AUGUSTO DA SILVA - ME

OBJETO.....: A contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação com os serviços de sonoplastia, gravação, reprodução de áudio e vídeo incluindo o software para gravação das sessões, e manutenção no sistema de som, durante o período de setembro a dezembro de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 6E0AC3C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 018/2017**

NOMEIA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia como ASSESSOR PARLAMENTAR o/a Senhor (a) MARIA EDILEUSA DA SILVA JOTA, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Serra do Mel, Rio Grande do Norte, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES

Presidente do Poder Legislativo

CPF: 093.581.064-17

**Publicado por:**  
ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO  
**Código Identificador:** 4D1DD3D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 015/2017**

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 118 da Lei nº 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Juciana Eudileide de Almeida Santos, matrícula nº 12, pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do artigo 118 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais a Lei nº 011 de 22 de março de 1997.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder férias à servidora Juciana Eudileide de Almeida Santos, matrícula nº 12, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 2016/2017, por um período de 30 (trinta) dias, de 12 de outubro de 2017 a 11 de novembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz, 21 de setembro de 2017.

João Gonçalves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 60FA7005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2017.**

O Presidente da Câmara de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições e de acordo com a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica que integram o presente processo administrativo, resolve reconhecer a Inexigibilidade de licitação no processo nº 066/2017, em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permite tal procedimento, tendo em vista o fornecimento dos serviços constantes no presente processo são de prestação exclusiva empresa contratada, seguindo, assim, o que determina a lei supracitada.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, atendendo a demanda da Tesouraria da Câmara, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo legal.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa Iêda Lúcia Silva 16369535818, CNPJ nº 21.786.721/0001-49, com sede à Rua Cavala, nº 10, Sala 08, Bairro Aquários, CEP 13280-000, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, referente ao Curso de Formação de Pregoeiro, para dois servidores da Câmara, a ser realizado nos dias 04.05 e 06 de Outubro de 2017, em Natal/RN, com valor global de R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de setembro de 2017.

João Gonçalves dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 473E6B08

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Curso de Formação de Pregoeiro, para dois servidores da Câmara, a ser realizado nos dias 04.05 e 06 de Outubro de 2017, em Natal/RN.

FAVORECIDO: Iêda Lúcia Silva 16369535818, CNPJ nº 21.786.721/0001-49, com sede à Rua Cavala, nº 10, Sala 08, Bairro Aquários, CEP 13280-000, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

IÊDA LÚCIA SILVA 16369535818, CNPJ Nº 21.786.721/0001-49 - OFIR LICITAÇÕES

CONTRATADA

**Publicado por:**  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 4CDF95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017.

Objeto: Aquisição futura de combustíveis e lubrificantes destinados à frota da Câmara Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Resultado Final:

Mapa de Apuração Final – "Valor por item"

VENCEDOR:		AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Gasolina comum Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	7.900,00	3,81	30.099,00

2	Óleo lubrificante para motor a gasolina e/ou álcool SAE 40 Especificações: Semissintético, multiviscoso, atendendo a classificação APICF	Litro	40	22,00	880,00
3	Filtro de óleo para motor a gasolina e/ou álcool	Unid.	10	15,00	150,00
<b>Total Global (R\$)</b>					<b>31.129,00</b>

Valor Global da Licitação: R\$ 31.129,00 (Trinta e um mil, cento e vinte e nove reais).

Data: 08 de setembro de 2017.

Pregoeiro da Câmara Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN, 21 de Setembro de 2017.

Francinaldo Silva da Cruz

Presidente

**Publicado por:**  
HUDSON MATIAS CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 51278BD6

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Galinhos/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 08 de setembro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017, ao licitante AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, conforme abaixo especificado, objetivando a Aquisição futura de combustíveis e lubrificantes destinados à frota da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Gasolina comum Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	7.900,00	3,81	30.099,00
2	Óleo lubrificante para motor a gasolina e/ou álcool SAE 40 Especificações: Semissintético, multiviscoso, atendendo a classificação APICF	Litro	40	22,00	880,00
3	Filtro de óleo para motor a gasolina e/ou álcool	Unid.	10	15,00	150,00
<b>Total Global (R\$)</b>					<b>31.129,00</b>

Galinhos/RN, em 08 de setembro de 2017.

Pregoeiro da Câmara Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN, 21 de Setembro de 2017.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Presidente

**Publicado por:**  
HUDSON MATIAS CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 4CC5A609

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, datado do dia 08 de setembro de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017, ao licitante AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA conforme abaixo especificado, objetivando a Aquisição futura de combustíveis e lubrificantes destinados à frota da Câmara Municipal, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Editalidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Gasolina comum Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	7.900,00	3,81	30.099,00
2	Óleo lubrificante para motor a gasolina e/ou álcool SAE 40 Especificações: Semissintético, multiviscoso, atendendo a classificação APICF	Litro	40	22,00	880,00
3	Filtro de óleo para motor a gasolina e/ou álcool	Unid.	10	15,00	150,00
<b>Total Global (R\$)</b>					<b>31.129,00</b>

Galinhos/RN, em 11 de setembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Galinhos/RN, 21 de Setembro de 2017.

Francinaldo Silva da Cruz

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
HUDSON MATIAS CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 3E5D8FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº01/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO (ÔES) ORÇAMENTÁRIA (S).

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 00565/16.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, sendo;

I – R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações Orçamentárias de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Nova, 03 de Julho de 2017.

ANTONIO DOMINGOS SOARES

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Lagoa Nova

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/2017 de 03 de Julho de 2017, autorizada pela LEI 00565/2016.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Lagoa Nova		
01 031 0001 2. 001	Manutenção da Câmara Municipal		
3. 3. 90. 30. 00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
Anual. dotação 40.000,00			
TOTAL Câmara Municipal de Lagoa Nova 40.000,00			
TOTAL GERAL 40.000,00			

Lagoa Nova, 03 de Julho de 2017.

Antonio Domingos Soares

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Lagoa Nova

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/2017 de 03 de Julho de 2017, autorizada pela LEI 00565/2016.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Lagoa Nova		
01 031 0001 2. 001	Manutenção da Câmara Municipal		
3. 3. 90. 04. 00	Contratação por Tempo Determinado		
1000	Recursos Ordinários		
10.000,00			
3. 3. 90. 35. 00.	Serviços de Consultoria.		
1000	Recursos Ordinários		
5.000,00			
4. 4. 90. 51. 99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
25.000,00			
TOTAL Câmara Municipal de Lagoa Nova 40.000,00			
TOTAL GERAL 40.000,00			

Lagoa Nova, 03 de Julho de 2017.

Antonio Domingos Soares

Presidente

Publicado por:  
NAIDE MEDEIROS  
Código Identificador: 59572D7F

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice – Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Exercício: 2017 - Pág.: 1/1

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017

RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	14.346.475,76	0,00
Pessoal Ativo	14.346.475,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	14.346.475,76	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	497.454.499,15	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	2,88	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	29.847.269,95	
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	28.354.906,45	
Limite de Alerta ( 0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	26.862.542,95	

Marcelo Henrique Gomes do Santos  
CONTROLADOR

LUIZ GUSTAVO MOURA DE ALMEIDA  
DIRETOR FINANCEIRO

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
PRESIDENTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2017 Pág.: 1/1

Período de Referência: 2º Quadrimestre

RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	479.167.238,33	497.454.499,15	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	575.000.686,00	596.945.398,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90,00	431.250.514,50	447.709.049,24	0,00
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2017 Pág.: 1/1

Período de Referência: 2º Quadrimestre

RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Marcelo Henrique Gomes do Santos  
CONTROLADOR

LUIZ GUSTAVO MOURA DE ALMEIDA  
DIRETOR FINANCEIRO

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2017 Pág.: 1/1

Período de Referência: 2º Quadrimestre

RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	479.167.238,33	497.454.499,15	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	105.416.792,43	109.439.989,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Marcelo Henrique Gomes do Santos  
CONTROLADOR

LUIZ GUSTAVO MOURA DE ALMEIDA  
DIRETOR FINANCEIRO

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Demonstrativo das Operações de Crédito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2017 Pág.: 1/1

Período: FEVEREIRO - AGOSTO/2017

RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES VEDADAS</b>	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Marcelo Henrique Gomes do Santos  
CONTROLADOR

LUIZ GUSTAVO MOURA DE ALMEIDA  
DIRETOR FINANCEIRO

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar  
Exercício Financeiro: 2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2017 - Pág.: 1/1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a) - (b) + (c) - (d) - (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	452.591,69 452.591,69	0,00 0,00	190.111,65 190.111,65	0,00 0,00	13.512,84 13.512,84	248.967,20 248.967,20	5.807.211,02 5.807.211,02	0,00 0,00
TOTAL (III) = (j) + (ii)	452.591,69	0,00	190.111,65	0,00	13.512,84	248.967,20	5.807.211,02	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**Câmara Municipal de Mossoró**

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP 59.600-690

Mossoró / RN

**Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo VII R\$ 1,00

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida	497.454.499,15	100,00%
Despesa Total com Pessoal – DTP	14.346.475,76	2,88 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54,00 %	29.847.269,95	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 51,30 %	28.354.906,45	5,70 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00 %
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00 %
<b>OPERACÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00 %
<b>RESTOS A PAGAR</b>	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos		

Marcelo Henrique Gomes dos Santos  
Controlador

Luiz Gustavo Moura de Almeida  
Diretor Financeiro

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente